
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO Nº 13, DE 19 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE
PODERES NA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE
INHAPI-AL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela constituição federal e pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a melhoria nos serviços públicos municipais de Inhapi;

Considerando que a Eficiência é princípio reitor da administração pública, conforme disposto no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a possibilidade de delegação de poderes por parte do superior hierárquico;

Considerando que a chefia do Administração Pública Municipal cabe ao Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe de Gabinete do Município de Inhapi-AL a:

I - Exarar despachos sem cunho decisórios nos processos administrativos e demais documentos de competência do Gabinete do Prefeito;

II - Subscrever os ofícios, requerimentos e memorandos oriundos do Gabinete do Prefeito;

Art. 2º O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Inhapi terá poderes para:

I – Assinar os contratos de alugueis realizados pelo Município de Inhapi, inclusive seus aditivos, rescisões e demais termos contratuais;

II – Autorizar, as despesas e pagamentos do Município de Inhapi, com exceção do pagamento de diárias e aquelas oriundas dos procedimentos licitatórios, com ciência e estrita vontade do gestor municipal;

III – Exarar despacho nos processos de pagamento do Município de Inhapi;

Art. 3º Os memorandos e requerimentos de solicitação de pagamento e despesas devem ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Inhapi;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:C544D362

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 22/03/2021. Edição 1503
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>